



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Número do Processo: 045/18.

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. PLANEJAMENTO COLETIVO ANUAL E REUNIÕES AMPLIADAS COM A COMUNIDADE ESCOLAR PARA DISCUTIR SOBRE O ASSUNTO DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER. FAVORÁVEL.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de propositura de Lei Ordinária de autoria do Vereador João Feitosa que instituiu no Ensino Municipal de Anápolis um planejamento coletivo anual e reuniões ampliadas com a Comunidade Escolar para discutir sobre o assunto de violência contra a mulher e dá outras providências.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Em seu art. 205, *caput*, a Constituição Federal estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que foram observados os preceitos da Constituição Federal e a proposição é oportuna e conveniente, o Relator que abaixo subscreve, titular desta Comissão, vota **FAVORAVELMENTE** à proposta de Lei Ordinária aqui discutida, *com emenda modificativa e aditiva.*

É o parecer.

Anápolis, 25 de abril de 2019.

LÉLIO

Encaminhe-se à comissão de
Finanças Orçamento e Economia
em 23/04/2019
Presidente